



MUNICIPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº. 2831/2008**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE  
GUARAPARI O DIA MUNICIPAL DOS  
DESBRAVADORES E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado no disposto do art. 88, Inciso IV, da **LOM** – Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica instituído no Município de Guarapari o Dia Municipal dos Desbravadores, a ser comemorado anualmente no quarto sábado do Mês de abril de cada ano.

**Art. 2º** - O Dia Municipal dos Desbravadores tem por objetivo mostrar a sociedade um grupo de jovens e adolescentes servos de Deus, amantes da natureza e amigo de todos, que envolve os seus jovens em atividades físicas, mentais e espirituais, dando grande importância na formação de nossos cidadãos.

**Parágrafo Único** – Todos os Clubes de Desbravadores do Município poderá se envolver em projetos que demonstram a importância da existência do Clube supracitado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES, 07 de maio de 2008.

**EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL) nº. 076/2008  
Autoria do PL nº. 076/2008: Vereador José Benigno Maioli  
Processo Administrativo nº. 008.112/2008

